



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 991/2005

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 50.182,00 (cinquenta mil cento e oitenta e dois reais) e dá outras providências”.

BENEDITO APARECIDO DE LIMA, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, usando de duas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.182,00 (cinquenta mil cento e oitenta e dois reais), nos termos da Lei 4.320/64, Artigos 41-II, 42 e 43, para ocorrer com despesas de aquisição de imóvel.

Crédito Especial

Classificação

Órgão:	02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade:	01 GABINETE E ASSESSORIAS
Função:	22 INDÚSTRIA
Sub-função:	22661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa:	126610027
Projeto:	126610027.1.002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Cat.Econ.:	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Recurso:	ORDINÁRIO.....R\$ 50.182,00

Fls. 01/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

ARTIGO 2º - O recurso utilizado para abertura do crédito especial supra citado será a redução da seguinte verba orçamentária.

Redução Orçamentária

Classificação

Ficha:- 102
Órgão:- 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade:- 02 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Funcional:- 083060021.2.024 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Cat.Econ.:- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Valor R\$:- R\$ 50.182,00 (cinquenta mil cento e oitenta e dois reais).

ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 13 de Dezembro de 2.005.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal

Fls. 02/02